



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS  
Nº 00004/2022 – PMBEX**

**CONTRATO  
ADMINISTRATIVO –  
CONSÓRCIO IP BSB  
CNPJ/MF 43.498.011/0001-  
56**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2022 - PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00068/2022 - PMBEX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00152/2022 – PMBEX**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BAYEUX - PB E O CONSORCIO  
IP BSB.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Luciene Andrade Gomes Martinho, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3339608 SSP/PB e CPF nº 057.472.764-76, residente e domiciliada à Rua 05 de Agosto, nº 422, Centro, Cidade de Bayeux – PB, CEP 58.308-313, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o **CONSÓRCIO IP BSB**, inscrito no CNPJ 43.498.011/0001-56, instituído em 13/09/2021, sediado na Rua Copaíba, Lote 01 Torre A, Sala 1117 Parte 48, e endereço sito à Rua Joãozinho de Dodô, nº 637, Francisco Peres, CEP: 39400-413, Montes Claros – MG, neste ato representada pela sua titular Sra. Cristiane Josino Pinheiro, brasileira, casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, administradora, com endereço profissional na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rodovia BR 116, nº 10.000, Bairro Jangurussu, CEP 60.870-812, portadora da Cédula de Identidade-RG nº 90002059628 – SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº 231.989.073-49, doravante denominada **CONTRATADA**.

celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que, em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e, no que aplicável, da disciplina da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vinculado ao Processo Licitatório nº 034/2020 – RDC Presencial Por Registro de



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preços Nº 002/2020, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a execução de solução integrada que compreenda a elaboração de projetos básico e executivo para a melhoria da eficiência energética do parque de iluminação pública do **MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB**, incluindo a execução de obras e de serviços, substituições de todo o parque de iluminação e instalações e garantia, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários e suficientes para a entrega do objeto em perfeito funcionamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anteprojetos e estudos técnicos e nos demais Anexos do instrumento convocatório).

## 2. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E SUJEIÇÃO GERAL

- 2.1. A modalidade de que trata este Contrato é a de execução indireta, sob o regime da contratação integrada, compreendendo a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de serviços de engenharia, montagem, realização de testes, pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
- 2.2. O presente contrato está submetido às regras previstas na legislação competente, neste próprio ajuste e nos instrumentos que dele fazem parte, a exemplo dos Apêndices que integram o Termo de Referência – Anteprojetos e Ata de Registro de Preços derivada do procedimento mencionado no Preâmbulo deste.
- 2.3. O Contratado deverá observar, em especial, o Apêndice I – **DISPOSIÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO** constante do Anexo I do Termo de Referência – Anteprojetos para início da execução contratual.

## 3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos dos serviços de melhoria da eficiência energética serão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

efetuados de acordo com medições mensais apresentadas pela CONTRATADA e auditada pela CONTRATANTE de acordo com os critérios previstos na Ata de Registro de Preços, Termo de Referência – Anteprojetos e respectivos Apêndices, de forma a identificar a efetiva economia no consumo de energia elétrica no âmbito do Sistema de Iluminação Pública, e, serão acrescidos da remuneração variável.

**3.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

<b>LOTE 3</b>							
<b>1. SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>							
<b>1.1. MATERIAIS</b>							
ITEM	QTD.	UND	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO SERVIÇOS EFICIENTIZAÇÃO			
				Valor Unitário S/ BDI (R\$)	Valor Unitário C/ BDI (R\$)	Valor Total S/ BDI (R\$)	Valor Total C/ BDI (R\$)
1	2.889	PÇ	LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS; POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA 30W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 3.300LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDIMENTO DAS VIAS CLASSIFICADAS COMO V5 E CONFORME TRECHO AMOSTRAL 1 (EM SUBSTITUIÇÃO A LUMINÁRIA VS 70W).	516,21	573,51	1.491.330,69	1.656.870,39
3	950	PÇ	LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS; POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA 60W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 6.600LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDIMENTO DAS VIAS CLASSIFICADAS COMO V4 E CONFORME TRECHOS AMOSTRAIS 3 E 4 (EM SUBSTITUIÇÃO A LUMINÁRIAS VS 100W E VM 125W).	594,96	661,00	565.212,00	627.950,00
4	3	PÇ	LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS; POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA 80W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 8.800LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDIMENTO DAS VIAS CLASSIFICADAS COMO V3 E CONFORME TRECHOS AMOSTRAIS 5 E 6 (EM SUBSTITUIÇÃO A LUMINÁRIA VS 150W).	598,46	664,89	1.795,38	1.994,67

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiane Josino Pinheiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código DEFC-1581-1B42-00FD.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	3.128	PÇ	LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS; POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA 125W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 13.750LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDIMENTO DAS VIAS CLASSIFICADAS COMO V1 E CONFORME TRECHOS AMOSTRAIS 9 E 10 (EM SUBSTITUIÇÃO A LUMINÁRIAS VS 400W E VMT 400W).	804,94	894,29	2.517.852,32	2.797.339,12
6	30	PÇ	LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS; POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA 180W; FLUXO LUMINOSO MINIMO 19.800LM; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TEMPERATURA DE COR 4.000K, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDIMENTO DAS VIAS CLASSIFICADAS COMO V1 E CONFORME TRECHOS AMOSTRAIS 9 E 10 (EM SUBSTITUIÇÃO A LUMINÁRIAS VS 400W E VMT 400W).	973,60	1.081,67	29.208,00	32.450,10
7	7.000	PÇ	FORNECIMENTO DE RELÉ FOTOELETRÔNICO, IP 66; TENSÃO 220V; 50/60 HZ; INVÓLUCRO EM POLICARBONATO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV - 327361	18,58	20,64	130.060,00	144.480,00
<b>SUBTOTAL 1.1. (R\$)</b>				<b>4.735.458,39</b>		<b>5.261.084,28</b>	

1.2. MÃO DE OBRA							
ITEM	QTD.	UND	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO SERVIÇOS EFICIENTIZAÇÃO			
				Valor Unitário S/ BDI (R\$)	Valor Unitário C/ BDI (R\$)	Valor Total S/ BDI (R\$)	Valor Total C/ BDI (R\$)
13	7.000	PT I.P.	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED EM SUBSTITUIÇÃO E/OU NOVOS PONTOS, INCLUSO A INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELETRÔNICO E DISPOSITIVO DE TELEGESTÃO.	120,97	150,00	846.790,00	1.050.000,00
16	7.000	PT I.P.	SERVIÇOS TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, DIAGNÓSTICO DA ILUMINAÇÃO URBANA COM A ELABORAÇÃO DE PROJETOS LUMINOTÉCNICOS E MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA RELATIVO(S) À MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	50,00	62,00	350.000,00	434.000,00
17	7.000	PT I.P.	SERVIÇOS TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVO(S) À MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,	19,00	23,56	133.000,00	164.920,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
<b>SUBTOTAL 1.2. (R\$)</b>	1.329.790,00	1.648.920,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>		R\$ 6.910.004,28
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA - DESCONTO DE 4% NA PROPOSTA</b>		R\$ 6.633.604,11

<b>ECONOMIA NA ENERGIA ANUAL</b>	R\$	<b>1.882.269,91</b>
<b>VALOR DOS MATERIAIS</b>	R\$	<b>5.348.260,21</b>
<b>VALOR DA MAO DE OBRA</b>	R\$	<b>1.648.920,00</b>
<b>VALOR ARRECADAÇÃO CIP - ANUAL</b>	R\$	<b>3.792.361,48</b>
<b>VALOR INVESTIMENTO (MATERIAL + MAO DE OBRA)</b>	R\$	<b>6.997.180,21</b>

Descrição		Valor
<b>Valor do Investimento</b>	R\$	<b>6.997.180,21</b>
Valor residual	R\$	-
<b>Valor dos materiais</b>	R\$	<b>3.203.704,10</b>
Vida útil dos materiais		10,00
<b>Depreciação anual</b>	R\$	<b>534.826,02</b>
Receita Operacional	R\$	5.944.631,39
<b>Custos Operacionais</b>	R\$	<b>139.943,60</b>
Lucro Operacional	R\$	5.804.687,79
<b>Depreciação</b>	R\$	<b>534.826,02</b>
Lucro antes de IR	R\$	5.269.861,77
<b>Alíquota de IR</b>		<b>34%</b>
Imposto de Renda	R\$	1.791.753,00
<b>Lucro Líquido</b>	R\$	<b>3.478.108,77</b>
Fluxo de Caixa Operacional - Anual - Calculo Prestação	R\$	4.012.934,79
<b>Valor da Prestação Mensal</b>	R\$	<b>334.411,23</b>
<b>APÓS DESCONTO APLICADO - VALOR DA PROPOSTA (-4%)</b>	R\$	<b>321.034,78</b>

3.3. A receita será composta por duas parcelas:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.3.1. Parcela 1 – Valor da COSIP: proporcional ao número de pontos de luminárias públicas substituídas, aplicado o desconto da proposta comercial.
- 3.3.2. Parcela 2 – Valor referente à economia de energia aferida, conforme Apêndice F, aplicado o desconto da proposta comercial.
- 3.4. Para os casos nos quais a remuneração dos serviços e produtos não seja realizada pela receita conforme item acima, mas sim pelos seus preços unitários, conforme Apêndice K, a remuneração será efetuada em parcela única conforme os custos de referência aplicado o desconto da proposta comercial.
- 3.5. As despesas aportadas pela CONTRATADA para a execução dos serviços, através de capital próprio ou de terceiros, para a compra de equipamentos e prestação dos serviços, serão amortizadas com os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE em razão das parcelas mensais pagas pelos serviços prestados mensalmente e das economias mensais com energia elétrica verificadas durante o prazo de vigência deste Contrato.
- 3.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com engenharia, projetos, aquisição de equipamentos e aparelhos, montagem e desmontagem, instalações, testes, comissionamentos, mão de obra, materiais, treinamento e quaisquer outras porventura incidentes sobre a prestação dos serviços.
- 3.7. A CONTRATADA fará jus a remuneração variável mensal correspondente ao cumprimento de metas extras da economia mensal, durante todo o período de execução deste contrato, obtida pelo CONTRATANTE no custeio das despesas de energia elétrica, nos termos da Proposta Econômica da CONTRATADA.
- 3.8. Nos casos em que a economia mínima prevista na Proposta Econômica da CONTRATADA não for alcançada:
  - 3.8.1. A diferença entre a economia mínima contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração da CONTRATADA.
- 3.9. Se a diferença entre a economia mínima contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração devida à CONTRATADA, esta deverá ser paga ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, de forma que o CONTRATANTE tenha



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assegurado o valor correspondente à economia contratada.

- 3.10. O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA após a apresentação do original e entrega da cópia autenticada dos seguintes documentos:
  - 3.10.1. Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais referentes ao pessoal empregado na execução deste Contrato, relativo ao mês anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
  - 3.10.2. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - 3.10.3. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento.
- 3.11. O pagamento dos serviços só será autorizado mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica, arquivada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 3.12. O CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão e envio, pela CONTRATADA, à Fiscalização do Contrato.
- 3.13. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do ateste na Nota Fiscal/Fatura.
- 3.14. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da nota de empenho correspondente.
- 3.15. Os valores constantes da Nota Fiscal/Fatura devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- 3.16. Não será efetuado qualquer pagamento em favor da CONTRATADA caso esta haja sido penalizada com multa, após o trâmite regular e a conclusão de processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.
- 3.17. Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do banco, número da agência e número da conta corrente onde será creditado o respectivo valor.
- 3.18. A receita CIP/COSIP fica como conta garantida ao pagamento dos serviços prestados, podendo haver interferência da Contratada, junto a instituição





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

bancária caso o atraso nos pagamentos por parte da Contratante seja superior a 90 dias.

**3.19.** Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação municipal vigente:

**3.19.1.** Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

#### **4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, observados, no que couber, os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** Após a conclusão das obras de instalação pela CONTRATADA, esta deverá realizar testes nos novos equipamentos e instalações, ocasião em que o CONTRATANTE emitirá o termo de aceitação dos correspondentes produtos.

**4.3.** O objeto do Contrato será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação, nas seguintes condições:

**4.3.1.** Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas;

**4.3.2.** Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

#### **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço Inicial, que



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial respectivo e aprovação do Projeto Básico e do Projeto Executivo pelo CONTRATANTE, observando-se, ainda, a diretrizes constantes do Termo de Referência – Anteprojetos e seus Apêndices.

- 5.2. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da celebração desse Contrato, para a elaboração e entrega do Projeto Básico, ao que se seguirá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para a sua análise e validação pelo CONTRATANTE, que poderá determinar à CONTRATADA a realização de ajustes ou correções.
- 5.3. Após a aprovação definitiva do Projeto Básico pela Contratante, a CONTRATADA terá o prazo de 10 [dez] dias consecutivos para a elaboração do Projeto Executivo, que deverá ser validado pelo CONTRATANTE em até 10 [dez] dias.
- 5.4. Nos Projetos Básico e Executivo, deverão ser levantadas e detalhadas todas as medidas propostas pela CONTRATADA, na forma de obras, instalações, substituições e intervenções na engenharia de processo, isto é, sintetizando as medidas que a CONTRATADA adotará para a redução do consumo energético no âmbito do sistema de iluminação pública, além do cronograma para a sua implantação.
- 5.5. Após a validação dos Projetos Básico e Executivo, a CONTRATADA deverá proceder à conclusão da Fase de Implementação, que compreende, além da elaboração dos projetos, planejamento de implementação das medidas, aquisição de materiais e equipamentos, execução das intervenções ou obras de instalação, reforma ou substituição de equipamentos ou sistemas, testes e comissionamento, encerrando-se após a completa implantação das medidas e ações previstas no Projeto Básico e Projeto Executivo para o programa de eficiência.
- 5.6. A Fase de Implementação deverá ser prevista em cronograma, o qual observará as diretrizes previstas no Apêndice G do Anexo I do Termo de Referência – Anteprojetos que integraram o Edital de licitação.
- 5.7. O CONTRATANTE deverá autorizar e facilitar a implementação das medidas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e ações descritas no Projeto Executivo, permitindo a entrega dos materiais e equipamentos necessários à viabilização do objeto do presente contrato no sistema de iluminação pública, mediante prévia comunicação da CONTRATADA.

- 5.8. A guarda e conservação de materiais e equipamentos durante a execução do Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE, ficando este ciente, desde já, que o não cumprimento desta obrigação poderá comprometer os resultados planejados e poderá ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma deste instrumento.
- 5.9. Correrá por conta da CONTRATADA todo o investimento necessário com engenharia, projetos, desmontagem, remoções e montagem de aparelhos e equipamentos, instalações em geral, testes, comissionamentos, aquisição de aparelhos, materiais e mão de obra de instalação e operação.
- 5.10. O CONTRATANTE realizará o monitoramento do resultado das medidas executadas pela CONTRATADA para a determinação da efetiva economia no consumo de energia elétrica, recomendando à CONTRATADA os demais ajustes que se mostrem necessários para maximizar a eficiência energética do parque de iluminação pública.

## 6. DO REAJUSTE

- 6.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ressalvando o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.03 SECRETARIA DA INFRA-  
ESTRUTURA 04.451.3011 1041 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO  
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Constitui obrigação do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato, assim como:
- 8.2.1. acompanhar e avaliar todo o processo de execução conjuntamente com a CONTRATADA;
- 8.2.2. avaliar a qualidade da prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- 8.2.3. responsabilizar-se pelo atesto dos Relatórios de Atividades efetivamente prestados ou recusá-los, com razões sólidas e fundamentadas;
- 8.2.4. fornecer toda a documentação e informações inerentes ao serviço contratado, solicitadas formalmente pela CONTRATADA;
- 8.2.5. definir responsável por cada uma das atividades e o gestor do Contrato, para que seja direcionada toda e qualquer comunicação emitida pela CONTRATADA;
- 8.2.6. permitir a entrada de equipamentos e pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a execução dos serviços, bem como acesso aos locais necessários para a realização das intervenções e obras, comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.2.7. efetuar o pagamento da contraprestação, na forma deste Contrato.
- 8.2.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE suportará os encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

- 8.3. São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos artigos 59, parágrafo único, 79, parágrafo segundo e 109 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93:
  - 8.4.1. definir o Coordenador Geral da CONTRATADA no local da execução dos serviços, a quem a fiscalização do CONTRATANTE deverá se reportar;
  - 8.4.2. alocar mão de obra qualificada para a execução dos serviços;
  - 8.4.3. identificar formalmente a documentação e informações necessárias;
  - 8.4.4. prestar informações referentes ao objeto contratado sempre que for solicitado;
  - 8.4.5. informar periodicamente a situação atual das atividades em relação ao cronograma estabelecido;
  - 8.4.6. atender às Normas Técnicas em vigor e ao que for especificado no projeto e especificações aprovadas pelo CONTRATANTE;
  - 8.4.7. providenciar todos os recursos, materiais, equipamentos e insumos necessários ao pleno cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas para execução dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, necessárias à perfeita execução dos serviços;
  - 8.4.8. destinar os materiais e equipamentos para sucateamento ou reaproveitamento de acordo com a legislação ambiental, sendo de responsabilidade da empresa CONTRATADA a comercialização tanto do Ônus ou do Bônus resultantes das operações, devendo a CONTRATANTE, se necessário, aprovar a Lei Autorizativa para desafetação do passivo gerados pelos equipamentos de iluminação pública.
- 8.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observância e o cumprimento das normas legais referentes à execução dos serviços



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratados, bem como a obrigação de manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações previstas no Edital.

- 8.6. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA terá o prazo de 08 (oito) dias, prorrogáveis, a critério da CONTRATANTE, em caso de justo motivo, para saná-la, sob pena de, não o fazendo, serem retidos os pagamentos até a sua efetiva regularização.
- 8.7. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 8.8. Os serviços objeto do presente Contrato serão executados e regidos pelas Normas Técnicas Brasileiras e, na falta destas, das internacionais aplicáveis, de modo a garantir o padrão de qualidade mínima definido pelo CONTRATANTE.
- 8.9. Será admitida a subcontratação, se previamente aprovada pelo CONTRATANTE, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas pelo Edital.
- 8.10. A exigência de qualificação técnica para a subcontratada, referida nesta Cláusula, ficará restrita à parcela ou atividade do Contrato objeto da subcontratação.
- 8.11. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. Compete à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico do



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados, conforme o disposto neste Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- 9.2. O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei nº 8.666/93 ou os termos deste Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal a que, por culpa ou dolo, tenha dado causa.
- 9.3. O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações referidas nesta Cláusula.
- 9.4. O CONTRATANTE poderá, mediante processo licitatório específico, contratar consultor externo para auxiliar na fiscalização do Contrato.

## 10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. É vedada a celebração de termos aditivos ao Contrato, salvo para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior e por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do CONTRATANTE, desde que não decorrentes de erros ou omissões, e nos casos previstos na Lei.
- 10.2. A CONTRATADA fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato caso a economia prevista em sua proposta não seja alcançada



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em razão de majorações na tarifa de energia ou aumento dos encargos tributários incidentes sobre a energia elétrica, devendo, neste caso, apresentar ao da contratada, observados os limites previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. CONTRATANTE pedido de reequilíbrio econômico-financeiro instruído com memória de cálculo contendo o real impacto das alterações em sua proposta.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

11.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

11.1.3. Impedimento e suspensão de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do Edital e da lei, nas hipóteses do art. 47 da Lei nº 12.462/11;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, cobrado judicialmente.

11.3. A pena de multa poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cumulada com as demais sanções.

11.4. Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três)





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**11.5.** A CONTRATADA será penalizada com a sanção de suspensão, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

**11.5.1.** Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;

**11.5.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**11.5.3.** Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto sem motivo justificado;

**11.5.4.** Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

**11.5.5.** Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

**11.5.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou sua rescisão, assegurada a prévia defesa à CONTRATADA e observadas as disposições contidas no instrumento convocatório, neste Contrato e nos demais dispositivos legais que regem a matéria.

**11.5.7.** Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

## **12. DA RESCISÃO**

**12.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa à CONTRATADA e observadas as disposições contidas no instrumento convocatório, neste Contrato e nos demais dispositivos legais que regem a matéria.

**12.2.** O CONTRATANTE poderá considerar extinto e rescindido este Contrato, com



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

as consequências aqui lançadas e as previstas em lei, nas hipóteses de a CONTRATADA:

- 12.2.1. não iniciar os serviços dentro do prazo previsto em cronograma, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço Inicial, de forma injustificada;
- 12.2.2. paralisar os trabalhos por mais de 07 (sete) dias, salvo por motivo previamente avisado que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado justo;
- 12.2.3. ceder, transferir ou subcontratar, no todo, os direitos e obrigações contratuais, sem autorização do CONTRATANTE;
- 12.2.4. não concluir a elaboração dos projetos e os serviços dentro do prazo fixado, de forma injustificada;
- 12.2.5. não cumprir qualquer obrigação prevista neste Contrato;
- 12.2.6. for declarada falida, insolvente ou dissolvida;
- 12.2.7. não obtiver, em favor do CONTRATANTE, economia com o custeio de energia elétrica conforme previsto no cronograma físico financeiro que for elaborado juntamente com os projetos básico e executivo para cada período de apuração.
- 12.3. Na hipótese de rescisão contratual, na forma prevista neste instrumento, terá a CONTRATADA direito exclusivamente ao recebimento pelos serviços corretamente executados, deduzidas quaisquer importâncias de que eventualmente seja devedora.
- 12.4. Na hipótese de vir a ser rescindido o presente Contrato por inadimplemento contratual da CONTRATADA, esta pagará ao CONTRATANTE, a título de cláusula penal, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do que faria jus caso o Contrato fosse executado até seu termo final, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- 12.5. O presente Contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, determinadas e justificadas pelo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.
- 13.2. Caso qualquer disposição deste Contrato venha a ser julgada nula, tal decisão não afetará o restante do instrumento, devendo este continuar a produzir seus efeitos, como se a disposição invalidada jamais tivesse constado do Contrato desde a sua celebração.
- 13.3. Fica expressamente estabelecido que a tolerância com o atraso ou descumprimento de obrigações de uma parte a outra, bem como o não exercício, pelas mesmas, de quaisquer direitos assegurados neste Contrato ou na lei em geral não importará em renovação contratual ou renúncia a qualquer desses direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 13.4. Todas as comunicações e notificações oriundas deste Contrato serão feitas por escrito e terão plena validade se enviadas mediante correspondência protocolada ou por meio de fax ou e-mail, com comprovante de recebimento, para o endereço estabelecido no preâmbulo deste Contrato.
- 13.5. As notificações e outras comunicações efetuadas em conformidade com a cláusula anterior serão consideradas como tendo sido feitas na data do respectivo recebimento pelo destinatário, no endereço correto, exceto nos casos de comunicações ou notificações recebidas durante finais de semana, feriados ou após o encerramento do horário comercial, as quais deverão ser consideradas como tendo sido recebidas no dia útil imediatamente subsequente.
- 13.6. As Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de quaisquer obrigações deste Contrato, em razão de caso fortuito e de força




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

maior, especificamente impeditivas, de decisões judiciais e de leis ou regulamentos expressamente proibitivos. Em tais hipóteses, o não cumprimento das obrigações aqui assumidas não será considerado inadimplemento contratual, não constituindo, portanto, motivo para a rescisão do presente instrumento.

#### 14. DO FORO


- 14.1. Fica eleito, como foro competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste Contrato, o foro da comarca do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.
- 14.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

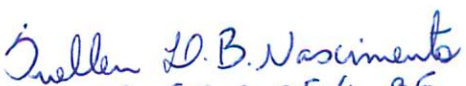
BAYEUX-PB, 30 DE MAIO DE 2022.

  
PREFEITURA DE BAYEUX-PB  
LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO  
CONTRATANTE

CONSÓRCIO IP BSB  
CRISTIANE JOSINO PINHEIRO  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

NOME:   
CPF/MF nº: 121.632.835-93

NOME:   
CPF/MF nº: 084.532.054-85



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DEFC-1581-1B42-00FD> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DEFC-1581-1B42-00FD



### Hash do Documento

0BC482CB739AC2797FC24D46454DF52AB9247FB3855CB6D801EC195A23A53783

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/05/2022 é(são) :

Cristiane Josino Pinheiro (Signatário) - 231.989.073-49 em  
31/05/2022 15:22 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

